



Subseção X - Comunicados (SGP II)

COMUNICADO SGP Nº 24/2025

Assunto: Apresentação de declaração de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza exercício 2025, ano-calendário 2024.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos da Resolução nº 865/2022, **COMUNICA** aos(as) servidores(as) ativos que:

1) deverá ser enviada no período de 17/03/2025 a 31/07/2025, em formato PDF com até 5MB, exclusivamente via Sistema GED – Solicitações (Solicitações - Minhas Solicitações - Declaração de Bens – Entrega) a declaração completa de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido **apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal** referente ao exercício de 2025, ano-calendário 2024 (artigo 1º da Resolução nº 865/2022);

2) no momento da inserção, é necessário a atualização dos dados cadastrais, com **especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício (2025)**, a fim de não manter pendência no sistema;

3) Em caso de admissão/nomeação, aposentadoria, exoneração ou dispensa (artigo 2º e 3º da Resolução nº 865/2022), deverá ser enviada declaração de bens e valores atualizada até a data do evento, podendo ser de próprio punho, em complementação à última declaração de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza apresentada na Secretaria Especial da Receita Federal, escolhendo a opção correspondente no sistema GED-Solicitações (Nomeação/Designação ou Aposentadoria ou Exoneração/Cessação).

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1044896-15.2024.8.26.0053, a ADRIANA BABOGLUIAN SOUZA**, matrícula nº 350.327-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 28.06.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e, a partir de 02.08.2024, da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1003972-97.2024.8.26.0590, a CLEIDE OSHIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 803.138-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 10.04.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1015473-35.2024.8.26.0562, a LILIAN BEATRIZ ALMEIDA E SILVA DE TOLEDO**, matrícula nº 802.120-A, Oficial de Justiça, a partir de 21.06.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1084605-57.2024.8.26.0053, a MARTA DOS SANTOS TERRA**, matrícula nº 814.511-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 03.11.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 0000283-95.2024.8.26.0579, a PAULO ANTONIO FRADE**, matrícula nº 92.623-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 18.10.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1001244-26.2025.8.26.0533, a REGINA CELIA BUENO BALDINI**, matrícula nº 811.684-F, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 25.02.2020 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1001203-09.2024.8.26.0076, a RODRIGO AUGUSTO VITORIO**, matrícula nº 357.592-A, Oficial de Justiça, a partir de 09.10.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1004567-86.2024.8.26.0270, a SHIRLEY MACHADO ROBLES**, matrícula nº 98.219-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 27.08.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.